



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

## LEI Nº. 3672 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a apreensão de animais de grande porte criados em estado de soltura, nos limites territoriais do Município de São Francisco/MG, e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

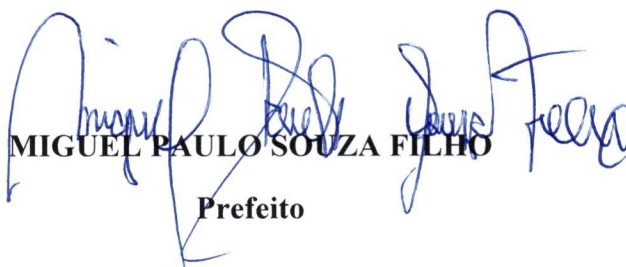
**Art. 1º** O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.364, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias da apreensão, os animais poderão ser leiloados em hasta pública ou doados, preferencialmente pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras e responsáveis pela apreensão e custódia temporária dos animais, mediante ato devidamente fundamentado e em observância à legislação aplicável, ou, subsidiariamente, pela administração pública municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 23 de Setembro de 2025.

  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
Prefeito